



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.276, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:	
1101-23-695-0150-1081 –INFRA ESTRUTURA TURISMO	
1081 – INFRA ESTRUTURA TURISMO	
33903000000000 0001 – MATERIAL DE CONSUMO– CR 68282.9	100,00
33903600000000 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE – CR 68390.6	100,00
33903900000000 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC– CR 68476.7	100,00
44905100000000 0001 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CR 68118.0	250.000,00
44905200000000 0001–EQUIPAMENTOS E. CR 68034.6	100,00
TOTAL	R\$ 250.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Superavit financeiro do exercício anterior no V: 0001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

